

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.937

VETO TOTAL ao **PROJETO DE LEI Nº 11.906**, do Vereador **LEANDRO PALMARINI**, que prevê adesão da Municipalidade à rede social colaborativa “colab.re” de estímulo à participação da população para melhorias na cidade.

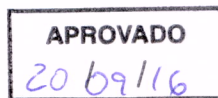
PARECER Nº 1.693

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 72, VII, c/c o art. 53 - o Sr. Chefe do Executivo comunica à Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 352/2016, sua decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 11.906, que tem por objetivo prever a adesão da Municipalidade à rede social colaborativa “colab.re” de estímulo à participação da população para melhorias na cidade.

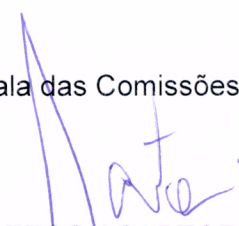
O Prefeito se insurge contra a proposta aprovada pela Edilidade alegando que a mesma institui obrigação ao Poder Executivo e invade a esfera de organização administrativa, cuja competência privativa pertence ao Chefe do Executivo.


Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto do Prefeito (fls. 15/19), acolhemos as considerações por ele apresentadas em seus termos, subscrevendo na íntegra a análise do órgão técnico-jurídico expresso no Parecer nº 1.347 (fls. 20), que considera o projeto em análise ilegal, por conter vício de inconstitucionalidade sob a ótica da iniciativa.

Assim, diante dos motivos expostos, votamos pela manutenção do veto total oposto.



Sala das Comissões, 20.09.2016.


GERSON SARTORI
Presidente e Relator


MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA


PAULO SÉRGIO MARTINS


ROBERTO CONDE ANDRADE


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA